

3 - no dia 01 de outubro de 2016, das 8:00 às 16: 00, na sede do Cartório da 04ª Zona Eleitoral, sendo necessário, serão efetuadas nova preparação e lacração de urnas de contingência complementares destinadas às Seções dessa Zona Eleitoral, a serem utilizadas nas Eleições 2016, nos casos de substituição de urna com defeito identificado na cerimônia de preparação e lacração de urnas de seção e entrega de urnas aos mesários, que ficarão sob a guarda e responsabilidade deste cartório.

Ficam, ainda, os interessados convocados a acompanhar eventual procedimento de nova carga de urna de seção, no dia 01 de outubro do corrente, para atender os termos do artigo 45 c/c 55 da Resolução TSE n. 23.458/2015 e, no dia 02 de outubro do corrente, na situação prevista no artigo 55 da Resolução TSE n. 23.456/25 que será realizado após autorização judicial e por equipe por ele designada, ou, ainda, o procedimento previsto no artigo 28 da Resolução n.º 23.456/2015. Os lacres não utilizados serão acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes. Os procedimentos a serem executados nas datas acima indicadas, dos quais lavrar-se-ão as respectivas atas, serão realizados pelos servidores da Justiça Eleitoral e auxiliares de apoio das eleições a seguir relacionados, sob a supervisão do Juiz Eleitoral: Arilaine da Silva Medeiros; Cássia Gomide Nogueira; Ednaldo da Silva Bezerra; Edson de Sousa Benedito; Felipe Gomes Zanon; Gabriel Henrique Gomes Casco; Noeli Menezes Nogueira; Rosimeire da Silva Colhado.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Senhora Doutora Juíza Eleitoral publicar o presente Edital, que vai afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Fátima do Sul/MS, aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2016. Eu, Noeli Menezes Nogueira, Chefe de Cartório desta Zona, lavei e o assino por determinação judicial (Portaria n. 02/2016 - 04ª ZE).

NOELI MENEZES NOGUEIRA  
Chefe de Cartório

## 6ª ZONA ELEITORAL - BATAGUASSU

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 11/2016 - TRE/ZE006

O Dr. Marcel Goulart Vieira, MM. Juiz Eleitoral desta 6ª Zona Eleitoral, Circunscrição Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Considerando que, conforme a previsão contida no artigo 78, caput, da Resolução TSE n.º 23.456/2015, cada coligação participante das eleições deste ano de 2016 poderá nomear dois delegados por município e dois fiscais para cada mesa receptora, atuando um de cada vez;

Considerando que as coligações participantes das eleições deste ano de 2016 deverão, até o dia 29 de setembro próximo, apresentar à Justiça Eleitoral os nomes dos representantes autorizados a expedir as credenciais dos fiscais e delegados (Lei 9.504/1997, art. 65, § 3º);

Considerando a necessidade de se garantir a ordeira formulação e admissão de protestos e impugnações perante a mesa receptora de votos, bem como de se aferir a legitimidade dos delegados e dos fiscais indicados pelas coligações partidárias prevista no artigo 132 do Código Eleitoral;

Considerando que os partidos formadores das coligações participantes da eleição proporcional também integram as coligações concorrentes na eleição majoritária;

Considerando o tamanho reduzido de diversos edifícios e salas nas quais serão instaladas as seções eleitorais desta 6ª Zona Eleitoral, bem como a impossibilidade física da permanência concomitante dos mesários, dos eleitores e de seis fiscais das coligações majoritárias e proporcionais no recinto de votação;

Considerando, por fim, que compete à Justiça Eleitoral velar pela regularidade do pleito eleitoral, emitindo, para tanto, ordens e determinações que devem ser necessariamente atendidas;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Até o dia 29 de setembro de 2016 as coligações concorrentes na eleição majoritária devem indicar ao Juízo Eleitoral o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e dos delegados habilitados a fiscalizar os trabalhos de votação e apuração.

Art. 2º. Cada coligação concorrente na eleição majoritária poderá indicar até 03 (três) fiscais para atuar perante a Junta Eleitoral, em revezamento, 02 (dois) delegados para o município de Bataguassu/MS e 02 (dois) fiscais, que atuarão um de cada vez, para cada mesa receptora de votos, que totalizam 56 seções operantes.

Art. 3º. As coligações concorrentes na eleição majoritária devem indicar ao Juízo Eleitoral o nome dos 02 (dois) delegados, de até 03 (três) fiscais para atuar perante a Junta Eleitoral e dos 02 (dois) fiscais que atuarão nas mesas receptoras de votos, até o dia 30 de setembro de 2016.

Art. 4º. As coligações devem observar as seguintes regras quanto aos fiscais:

§ 1º. A atuação do fiscal será restrita à mesa receptora de votos.

§ 2º. O fiscal não poderá abordar e conversar com os eleitores, sob pena de incidência nas penas do crime de "boca de urna".

§ 3º. O fiscal permanecerá dentro da seção eleitoral, devidamente identificado por meio de crachá, em assento posicionado pela Justiça Eleitoral.

§ 4º. Não é permitida a permanência do fiscal nos corredores, pátios ou redondezas dos locais de votação.

§ 5º. No dia da votação, durante os trabalhos, aos fiscais só é permitido o uso do crachá que conste seu nome e a Coligação a qual representa, sendo vedada a padronização do vestuário (Lei n.º 9.504/1997, art. 39-A, § 3º).

§ 6º. Na seção eleitoral, o fiscal não poderá usar telefone celular, equipamento fotográfico, câmera de filmagem ou qualquer outro aparelho de radiotransmissão e afins cujo manuseio possa prejudicar o sigilo do voto.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos apreenderá o equipamento manuseado em desrespeito à proibição contida no § 5º deste artigo e devolvê-lo-á ao final dos trabalhos de votação, sem prejuízo à apuração da responsabilidade do infrator.

Art. 5º. As coligações concorrentes ao pleito majoritário devem apresentar no Cartório Eleitoral, até o dia 30 de setembro de 2016, modelo dos crachás dos fiscais e dos delegados, para verificação.

Parágrafo Único. O crachá deverá ter medidas que não ultrapassem dez centímetros de comprimento por cinco centímetros de largura e conterá apenas o nome do fiscal e a indicação da coligação que represente, sem referência que possa ser interpretada como propaganda eleitoral (art. 80, § 1º, da Res. TSE n.º 23.456/2015).

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique e encaminhe cópia desta portaria ao Ministério Público Eleitoral e aos representantes das coligações participantes do pleito.

Bataguassu, 15 de setembro de 2016.

MARCEL GOULART VIEIRA

Juiz Eleitoral

## EDITAIS

---

### EDITAL N.º 39 - TRE/ZE006 - QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS

O Dr. Marcel Goulart Vieira, MM. Juiz Eleitoral desta 6ª Zona, circunscrição eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os partidos políticos, coligações e eleitores que, em cumprimento ao disposto no art. 4º e seu § 3º, da Lei N.º 6.091/74, divulga o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores zona rural, conforme anexo.

Assim sendo, ficam os interessados intimados da divulgação, podendo oferecer reclamações em três dias contados da publicação e afixação deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será publicado no DJEMS e afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Bataguassu/MS, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Luciany Cristina Souza Xavier, Chefe de Cartório desta Zona, o digitei.

MARCEL GOULART VIEIRA

Juiz Eleitoral

### RELATÓRIO

ROTEIRO 1 - Retas A-2, A-1, X, V, W e S, Estrada da Boiadeira e retornará à Bataguassu. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 2 - Guaçu, Fazenda Santa Tereza, Bairro Pelegrini, Varjão Boa Vista, Cascalheira, Reta A-1, BR-267, retornará à Bataguassu. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 3 - Estrada da Torre, Fazenda Dois Irmãos, Fazenda Serrote e retornará à Bataguassu. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 4 - Quebracho, voltando pela Fazenda Taquari, Caraguatá, Ouro Branco, Santa Terezinha, Pelegrino e Reta V, retornará à Bataguassu. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 5 - Fazenda Santa Andreta e Carvoária, retornará a Bataguassu. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 6 - Fazenda Santa Rosa, via Estrada do Casão e Reta D, retornará à Bataguassu. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 7 - Região da Fazenda Buriti e Secador, Fazenda Pedra – Sede, Fazenda Arelu – Sede, Fazenda Aldeia – Sede, saindo BR-267, retornará à Bataguassu. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 8 - Posto Santa Mônica (KM 93) às 9:00 horas para Bataguassu, trazendo os eleitores a margem da BR-267, retornará à Bataguassu. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 9 - Assentamento Casulo/Santa Paula à Bataguassu. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 10 - Caraguatá e Santa Terezinha, retornará a Bataguassu. Saída: 7 horas saindo de Bataguassu.

ROTEIRO 11 - Entrada pela Reta A-1, passando pela estrada Boiadeira, Cerâmica Lamaçal, voltando pela Reta V, retornará à Bataguassu. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 12 - Passará pelo KM 55 – BR-267, Fazenda Santa Rosa, passando pela Fazenda Guarani e Fazenda Pequi e Fazenda Rialto. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 13 - Fazenda Figueira, Sobradinho, Uerê e Fazenda Água Limpa, retornará à Bataguassu. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 14 - Fazenda Machado, passando pela propriedade do Sr. José Roque, Gervásio Fiorese, Milton Gava, Fazenda Caju, Sr. Bereta, saindo no Km 56 da BR-267. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 15 - Fazenda Diraimé, KM 42, Fazenda Jotinha, Fazenda São Luiz do Carlão e Fazenda do Japonês. Saída 7 horas de Bataguassu.

ROTEIRO 16 - Passará na Fazenda Santa Angélica, Fazenda São João e Fazenda Gameleira. Saída 7 horas de Bataguassu.